

LEI Nº 1.546, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CESSÃO DE USO DE 01(UM) PRÉDIO PÚBLICO (POLIESPORTIVO LUIZ PAULO PEREIRA BARROSO), LOCALIZADO A RUA PRUDENCIO PEREIRA PASSOS, S/N, BAIRRO: CENTRO – DISTRITO DE JUÁ - IRAUCUBA/CE, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EMPRESA CALÇADOS R. W. BORGES ARAUJO DE FREITAS - CNPJ: 36.517.592/0001-60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público (Poliesportivo Luiz Paulo Pereira Barroso), localizado a rua Prudêncio Pereira Passos, s/n, Bairro Centro – Distrito de Juá - Irauçuba/CE, do patrimônio municipal a empresa Calçados R. W. Borges Araujo De Freitas - CNPJ: 36.517.592/0001-60.

Parágrafo único- O prédio público deverá ser adaptado pela Prefeitura provendo o mesmo de instalações elétricas e hidráulicas adequadas, e de funcionalidade de sua edificação, com reformas básicas necessárias, como concerto de banheiro, solução para fechamento da parte frontal do prédio, evitando entrada de águas de chuvas, e retiradas de alguns alambrados danificados na estrutura de delimitação interna, para que a empresa se instale, sendo cedido em caráter provisório, pelo período necessário à conquista de um galpão permanente pelo município.

Art. 2º. Fica autorizado a concessão de 45 (quarenta e cinco) bolsas do Programa Municipal Bolsa Trabalho, num período total de 02 (dois) meses durante o treinamento inicial de novos funcionários a serem contratados para as primeiras turmas de produção.

Art. 3º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, mediante a condição de que o prédio cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a instalação e funcionamento de unidade de produção de calçados no Município de Irauçuba, que irá trazer em contrapartida 45 (quarenta e cinco) empregos diretos, de imediato, após instalação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão pactuadas por Termo de Cessão Real de Uso.

Art. 5º. O prédio público cedido deverá ser devolvido na mesma condição que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 6º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 1.513, de 10 de fevereiro de 2021.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, em 03 de maio de 2021.



Patricia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL